

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 26/06/2024
a 10/07/2024

Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorrears.gov.br
A partir de 26/06/2024

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.334, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 90.397.167.0001-20, CNES sob o nº 2260050, situado à Rua Monsenhor João Batista Scalabrini, nº 260, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 863.768,00 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais), mediante formalização de Termo de Convênio.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo deverá ser aplicado das seguintes formas:

- I – manutenção predial;
- II – manutenção de equipamentos hospitalares;
- III – manutenção de equipamentos de informática
- IV – pagamento de serviços terceirizados;
- V – aquisição de gêneros alimentícios;
- VI – pagamento de despesas com energia elétrica, água e telefone;
- VII – aquisição de medicamentos, material hospitalar e oxigênio;
- VIII – aquisição de material de lavanderia e higienização;
- IX – aquisição de material de escritório;
- X – aquisição de toalhas de banho, toalhas de rosto, lençóis, fronhas, colcha, cobertores, travesseiros, tecidos e uniformes.

Art. 2º Os recursos financeiros são oriundos do Ministério da Saúde, e foram repassados ao Município através das seguintes portarias:

- I – Portaria GM/MS nº 3590, de 18 de abril de 2024;
- I – Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024;
- III – Portaria GM/MS nº 3.604, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º O Hospital Nossa Senhora do Rosário deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Convênio.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 06 / 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.334, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0042.0008.0000 Financiamento à Assistência Hospitalar

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte de recursos: 0621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Corrente)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 26 de junho de 2024, 63ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 26 / 06 / 2024